



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 236/2026 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES NAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, FORMATO EAD, REGIME MODULAR, PARA INGRESSO NO ANO DE 2026.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações nas normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, formato EaD, regime modular, para ingresso no ano de 2026, constantes no Edital nº 24/2025.

Art. 2º As alterações constam no anexo III e referem-se:

- I - ao período para inscrições do ingresso de primavera, que passou de “24/08/2026 a 23/10/2026” para “24/08/2026 a 09/10/2026”;
- II - ao período para a realização da prova e/ou seleção do ingresso de primavera, que passou de “24/08/2026 a 23/10/2026” para “24/08/2026 a 09/10/2026”.

Art. 3º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Assinado por:



23D564781FE24EF
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO

EDITAL Nº 24/2025

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, FORMATO EAD, REGIME MODULAR, PARA INGRESSO NO ANO DE 2026



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL Nº 24/2025

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, FORMATO EAD, REGIME MODULAR, PARA INGRESSO NO ANO DE 2026

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no ano de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulo previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação, formato EaD, regime modular, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulo disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, formato EaD, regime modular, para ingresso no ano de 2026, em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo nas seguintes modalidades:

- I - Vestibular *Online*;
- II - Aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos Polos EaD, período, módulo e semestres de ingresso estão previstos no anexo I deste edital, por modalidade de ingresso.

§ 1º Eventuais novos Polos EaD, cursos, vagas e alteração e/ou redistribuição de vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades de ingresso deste edital.

§ 2º As vagas do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas às alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Neste caso, o candidato será comunicado, pelo *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para efetuar reopção de curso, se for o caso. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1º Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital são ministrados no formato a distância, podendo ser utilizadas as dependências da sede da Instituição de Educação Superior, nos Câmpus Fora de Sede, no Polo EaD, em espaços para atividades de extensão ou em outros espaços, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação pertinente. **(Alterado pela Resolução nº 265/2025 – CONSUN, publicada em 06/10/2025)**

§ 2º Os cursos de graduação constantes neste edital serão ofertados nos seguintes Polos de Educação a Distância – Polo EaD: Curitiba (PR), Londrina (PR) e Toledo (PR).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º Atividades formativas ofertadas de forma obrigatoriamente presencial como estágios curriculares, atividades de extensão, atividades avaliativas, atividades práticas ou laboratoriais, tutorias, defesas de trabalhos e outras, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes para o curso e/ou respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e/ou na legislação pertinente sobre o tema, demandam da presença física dos estudantes no Polo de Educação a Distância – Polo EaD no qual estão matriculados ou em espaços conveniados para as práticas previstas, seguindo o cronograma de atividades previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR, podendo essas serem migradas, por tempo indeterminado, para outro formato de oferta, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 4º Desde que previsto no planejamento pedagógico dos cursos, as atividades síncronas mediadas observarão o limite máximo de estudantes participantes por docente ou mediador pedagógico, consoante normativa em vigor. (Alterado pela Resolução nº 265/2025 – CONSUN, publicada em 06/10/2025)

§ 5º Desde que previsto no planejamento pedagógico dos cursos, as atividades presenciais observarão o mesmo limite máximo de estudantes participantes previsto no parágrafo anterior. (Alterado pela Resolução nº 265/2025 – CONSUN, publicada em 06/10/2025)

§ 6º Para a realização de estágios curriculares, atividades de extensão, práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, avaliações, atividades complementares, os estudantes poderão ter atividades em horários diversos.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta, bem como oferecer ou deixar de oferecer atividades que exijam frequência em seus cursos de graduação ofertados no formato a distância, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à internet e os equipamentos para a realização das atividades do curso são de exclusiva responsabilidade do estudante, consoante contrato de prestação de serviços educacionais, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição do conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que este esteja regularmente matriculado e que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta de períodos/módulos e disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de encontros, *web* conferências, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e períodos informados no anexo III, optando o candidato pela forma de ingresso por Vestibular *Online* ou aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

§ 1º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas ofertadas neste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§ 2º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 3º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrição previsto neste edital, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º No caso de mais de uma inscrição para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

§ 5º Se o candidato optar por concorrer por mais de uma modalidade de ingresso, será considerado o melhor resultado obtido em cada modalidade de processo seletivo.

§ 6º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

Art. 7º Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente uma opção de curso e Polo EaD.

Art. 8º Na modalidade de ingresso via ENEM, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o CPF e o ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio, não sendo necessário a realização do Vestibular *Online*, uma vez que a nota corresponderá àquela obtida no ENEM.

§ 1º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 2º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 9º Na modalidade de ingresso via Vestibular *Online* o candidato ou seu representante legal deverá, no ato da inscrição:

- I - preencher o cadastro com os dados pessoais (nome civil ou nome social completo, CPF, endereço de *e-mail* e telefone(s) válido(s));
- II - indicar, em campo específico, a necessidade especial, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;
- III - escolher um dos cursos e Polo EaD para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso depois de confirmada a inscrição.

Parágrafo único. Ao preencher o cadastro com os dados pessoais, o candidato poderá utilizar o nome social. Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Art. 10. O candidato fica ciente que a PUCPR utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

Art. 11. A PUCPR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações inverídicas e omissões no preenchimento.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova do Vestibular *Online* deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, na mesma data, **ao e-mail atendimentoeadcuritiba@pucpr.br**, laudo médico em formato **PDF**, emitido por profissional especialista, contendo a descrição da natureza, tipo e grau da condição que motiva a solicitação, bem como as condições específicas necessárias para a realização da prova, para análise da PUCPR.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de Vestibular *Online* será atendida mediante apreciação da PUCPR e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º Não serão aceitas solicitações enviadas por meios distintos dos estabelecidos neste edital, tais como telefone, aplicativos de mensagens, protocolo físico ou correspondência. O laudo médico deverá ser enviado exclusivamente para o seguinte endereço de e-mail: atendimentoeadcuritiba@pucpr.br

§ 4º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 5º Candidatos que não indicarem, no ato da inscrição, a necessidade de atendimento especial, bem como não enviarem o laudo médico no prazo e forma previstos, terão sua solicitação desconsiderada, sendo inviabilizado o atendimento por parte da Instituição.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Seção I Vestibular *Online*

Art. 14. A prova do processo seletivo Vestibular *Online* será realizada de forma virtual, por meio de acesso ao *link* fornecido ao candidato por meio do Portal do Candidato no ato da inscrição, logo após a realização desta ou, caso opte por fazê-la posteriormente, o candidato deve realizá-la no período estabelecido no anexo III deste edital.

Art.15. A prova é composta por 01 (uma) proposta de redação que consiste em 01 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota final variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, visando avaliar o conhecimento, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 16. A prova terá a duração de 01 (uma) hora e o candidato terá o tempo controlado por intermédio de um cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido, sendo responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.

Art. 17. Para poder realizar a prova, o candidato deverá ler as instruções da prova e dar o aceite no Termo de Aceite, confirmando estar ciente das normas e condições dispostas neste edital.

Art. 18. A estrutura física, conexão à *internet* e os equipamentos necessários para a realização da prova são de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que a PUCPR não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, seja dos computadores, de conexão de *internet* do candidato, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem a realização da prova.

Art. 19. Durante a realização da prova, o candidato não poderá:

- I - realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa;
- II - fazer uso ou realizar consultas na *internet*, em arquivos e anotações no computador (*desktop*) e/ou *notebook*, ou qualquer outro conteúdo de consulta no computador (*desktop*), *notebook* ou qualquer outro aparelho ou dispositivo eletrônico;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- III - fazer uso ou realizar consulta a quaisquer materiais externos, como livros, revistas, jornais, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, réguas de cálculo, compasso, esquadro, transferidor, gravações e afins ou qualquer outro objeto de consulta;
- IV - fotografar, gravar ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e/ou etapa da prova;
- V - conectar a máquina na qual realizará as provas a mais de um monitor ou projetor;
- VI - navegar em janelas que não sejam a da realização da prova.

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima terá sua prova anulada e será eliminado deste processo seletivo.

Art. 20. Durante a realização da prova, em caso de falha de energia ou de conexão com a internet, o candidato deverá reiniciar imediatamente a máquina e acessar o portal do candidato para reingresso.

Parágrafo único. Ao reingressar no ambiente de prova, o candidato poderá retomar a realização do exame do ponto em que parou, desde que o reingresso seja realizado dentro do tempo estipulado de sua duração (uma hora), contado a partir do primeiro acesso ao ambiente de realização da prova. Caso o reingresso ocorra após 1 (uma) hora, o candidato deverá refazer toda a avaliação.

Art. 21. Caso identificada qualquer tipo de violação às regras dispostas neste edital, o candidato será desclassificado e eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

Art. 22. A prova será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Item de Avaliação	Critério(s)	Nota Máxima
Adequação ao tema	Temáticos	1,00
Consistência argumentativa	Temáticos	1,00
Repetição / progressão de ideias	Textuais	1,00
Não-contradição de ideias	Textuais	1,00
Articulação de ideia	Textuais	1,00
Paragrafação	Textuais	1,00
Concordância, regência e colocação pronominal e juntores	Linguísticos	1,00
Pontuação, ortografia e acentuação	Linguísticos	1,00
Legibilidade e margens	Estético-estilístico	1,00
Vocabulário e construção de frases	Estético-estilístico	1,00
TOTAL		10,0

Art. 23. O candidato será considerado classificado para o preenchimento da vaga caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos no artigo anterior para correção da prova.

§ 1º Será atribuída nota zero à redação quando esta:

- I - apresentar menos de 20 (vinte) linhas escritas;
- II - não atender ao gênero textual solicitado;
- III - fugir ao tema proposto;
- IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
- V - apresentar impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

§ 2º A pontuação máxima será de 10,0 (dez) pontos, não podendo ultrapassar a pontuação prevista neste artigo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 24. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no *site* e prazo indicados no anexo III.

Parágrafo único. O recurso deverá ser submetido à análise da PUCPR, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da Universidade.

Art. 25. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 26. Poderá ser eliminado do processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - se utilizar de plágio, elaboração por terceiros ou por ferramentas de inteligência artificial, seja integralmente ou parcialmente, na realização da prova;
- II - utilizar-se, durante a prova, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- III - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- IV - marcar no campo de elaboração da redação qualquer tipo de identificação;
- V - consultar, durante a prova, livros, anotações, impressos ou qualquer material e/ou objeto não permitido, bem como utilizar máquina calculadora ou similar;
- VI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- VII - não realizar a prova dentro do período estipulado no anexo III deste edital.
- VIII - praticar atos que contrariem as normas do presente edital;

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, a sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

Seção II

Aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM

Art. 27. Os candidatos que optaram pelo aproveitamento do resultado do ENEM não terão necessidade de realizar outros tipos de provas, pois o processo seletivo nesta modalidade considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2014.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha alcançado, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver obtido nota 0 (zero) na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

§ 4º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO V DO RESULTADO

Art. 28. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no ano de 2026, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de Vestibular *Online* ou de aproveitamento de resultado do ENEM estará disponível ao candidato até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do processo seletivo, no *site* informado no anexo III.

Art. 29. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 30. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para cada modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas de cada modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão do limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.

§ 5º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva-se o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

Art. 31. O resultado do processo seletivo objeto deste edital estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 32. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no ano de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* e prazo informados no anexo III deste edital.

Art. 33. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

- I - se brasileiro ou naturalizado brasileiro:
 - a. carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
 - b. certidão de nascimento ou casamento;
 - c. cadastro de pessoa física – CPF ou documento que contenha o número do CPF;
 - d. carteira de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - e. cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - f. comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
 - g. aceite eletrônico do contratante e do responsável legal¹ e/ou financeiro² (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- II - se estrangeiro:
 - a. CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
 - b. certidão de nascimento ou casamento;
 - c. passaporte válido;
 - d. visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
 - e. cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
 - f. comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
 - g. documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
 - h. cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
 - i. aceite eletrônico do contratante e do responsável legal³ e/ou financeiro⁴ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

¹ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

² Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.

³ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁴ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

§ 5º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 6º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 7º Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos à PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 8º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, semestral, seriado etc.) à época do início do curso.

§ 9º O candidato que efetuar matrícula após o início do módulo/semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 10. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 11. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 12. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 13. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 14. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 15. A solicitação de troca de curso deverá ser realizada por meio de requerimento disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem > Menu Vida Acadêmica, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso pretendido.

Art. 34. À PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos, ênfases, graus e habilitações em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 36. Caso após todas as chamadas ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por candidatos aprovados em processos seletivos já encerrados da PUCPR, realizados entre os anos de 2023 e 2025;
- II - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucionais;
- III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 37. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 38. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 39. O presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 40. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 41. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos, módulos e/ou semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 42. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:


23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I - VAGAS OFERTADAS PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, FORMATO EAD, INGRESSO NO ANO DE 2026

				VAGAS APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR ONLINE POLOS EAD					
				Curitiba		Londrina		Toledo	
Curso	Grau	Regime	Duração (anos)	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Administração	Bacharelado	Modular	4	267	218	31	26	16	13
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	370	100	36	14	20	0
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	71	35	11	9	6	5
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	83	58	10	8	5	4
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	179	146	21	17	10	9
Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	85	69	10	8	5	4
Gestão da Experiência do Cliente	Tecnólogo	Modular	2	28	19	5	3	2	2
Gestão de <i>Marketing</i> em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	96	78	11	9	6	5
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	78	64	9	8	4	4
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	70	58	8	7	4	4
Gestão da Sustentabilidade	Tecnólogo	Modular	2	28	19	5	3	2	2
Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	87	71	10	9	7	4
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Modular	3	30	22	18	12	44	36
Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	38	24	7	5	3	3
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	30	20	4	4	2	2
Logística	Tecnólogo	Modular	2	51	41	6	5	3	2
Marketing	Bacharelado	Modular	4	100	81	12	9	6	5
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	52	43	6	5	3	3
TOTAL				1743	1166	220	161	148	107



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

				VAGAS APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENEM ^(*) POLOS EAD					
				Curitiba		Londrina		Toledo	
Curso	Grau	Regime	Duração (anos)	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Administração	Bacharelado	Modular	4	200	164	24	19	12	9
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	250	100	30	10	12	8
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	56	36	8	7	4	3
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	62	46	7	6	4	3
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	134	109	16	13	8	6
Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	64	52	8	6	4	3
Gestão da Experiência do Cliente	Tecnólogo	Modular	2	21	14	4	3	2	2
Gestão de Marketing em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	72	59	8	7	4	4
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	59	48	7	6	3	3
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	53	43	6	5	3	3
Gestão da Sustentabilidade	Tecnólogo	Modular	2	21	14	4	3	2	2
Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	50	38	5	4	6	3
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Modular	3	18	10	12	10	25	12
Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	23	11	5	4	3	2
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	27	22	3	3	2	1
Logística	Tecnólogo	Modular	2	38	31	4	4	2	2
Marketing	Bacharelado	Modular	4	75	61	9	7	4	4
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	39	32	4	4	2	2
TOTAL				1262	890	164	121	102	72

(*) Retificado pela Resolução n° 359/2025 – CONSUN, publicada em 18/12/2025.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II RESOLUÇÕES/PORTARIAS DE AUTORIZAÇÃO E PORTARIA DE RECONHECIMENTO E/OU RENOVAÇÃO

CURSO	Grau	Ato Regulatório		Início de Funcionamento
		Autorização/Reconhecimento	Data	
Administração	Bacharelado	Res. 143/2018 – CONSUN	27.08.18	18.02.19
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Portaria 242	27.07.23	22.02.18
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Portaria 134	10.04.24	25.02.19
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Portaria 267	30.04.25	22.02.18
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria 390	14.08.24	18.02.19
Gestão Comercial	Tecnólogo	Portaria 391	14.08.24	22.02.18
Gestão da Experiência do Cliente	Tecnólogo	Res. 566/2023 – CONSUN	16.11.2023	04.03.24
Gestão de Marketing em Mídias Digitais	Tecnólogo	Portaria 178	07.05.24	22.02.18
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Portaria 242	27.07.23	22.02.18
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Portaria 525	21.12.23	22.02.18
Gestão da Sustentabilidade	Tecnólogo	Res. 567/2023 – CONSUN	16.11.2023	
Gestão Financeira	Tecnólogo	Portaria 267	30.04.25	22.02.18
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Res. 357/2021 – CONSUN	18.10.21	18.04.22
Gestão Pública	Tecnólogo	Portaria 390	14.08.24	02.03.20
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Portaria 637	18.11.24	02.03.20
Logística	Tecnólogo	Portaria 389	14.08.24	22.02.18
Marketing	Bacharelado	Portaria 180	08.05.24	31.07.19
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Portaria 391	14.08.24	22.02.18



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III QUADRO DE INFORMAÇÕES – CRONOGRAMA

Ingresso	Evento	Datas	Site
	INSCRIÇÕES E PROVA		
	Publicação do edital	10/09/2025	
Entrada de Verão	Período e endereço para inscrições	27/10/2025 a 27/03/2026	https://ead.pucpr.br
	Período para realização da prova e/ou seleção	27/10/2025 a 27/03/2026	
Entrada de Outono	Período e endereço para inscrições	30/03/2026 a 29/05/2026	
	Período para realização da prova e/ou seleção	30/03/2026 a 29/05/2026	
Entrada de Inverno	Período e endereço para inscrições	01/06/2026 a 21/08/2026	
	Período para realização da prova e/ou seleção	01/06/2026 a 21/08/2026	
Entrada de Primavera	Período e endereço para inscrições	24/08/2026 a 09/10/2026 ^(*)	
	Período para realização da prova e/ou seleção	24/08/2026 a 09/10/2026 ^(*)	
	DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO		
	Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na modalidade de Vestibular Online	Até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova	https://ead.pucpr.br
	Data e <i>site</i> do resultado de candidatos aprovados na modalidade de aproveitamento do resultado obtido no ENEM	Até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção	
	Período e <i>site</i> para recurso	01 (um) dia após a divulgação do resultado	
	MATRÍCULA		
	Período e <i>site</i> para realização, pagamento e envio dos documentos para matrícula	01 (um) dia após a divulgação do resultado individual	https://ead.pucpr.br
	INÍCIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO CURSO		
Início do Módulo Verão		02/03/2026	
Início do Módulo Outono		04/05/2026	
Início do Módulo Inverno		27/07/2026	
Início do Módulo Primavera		28/09/2026	

^(*) Alterado pela Resolução nº 236/2026 – CONSUN, publicada em 17/08/2026)